

LEI Nº 3409, DE 09 DE JUNHO DE 2017

**Institui o Plano Municipal
de Cultura do Município
de Carlos Barbosa, RS
pelo período 2017 - 2027.**



O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da **Lei Orgânica** Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Carlos Barbosa, pelo período 2017 - 2027, conforme documento em anexo, o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2017. 58º de Emancipação.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 09 de junho de 2017.

Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal